

**CONTRATO Nº 40/2018**

Processo nº 649/2019- Dispensa Justificada 628/2019

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade nº 1010084695 SSP-RS, CPF nº 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Comercial de Alimentos Noeber Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 94.182.367/0001-17, com sede na cidade de Itaara, RS, na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Fone (55)3227-1564, e-mail supermercadonoeber@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. Etienne Fátima Pozzobon, CPF nº 016.825.960-52, CI nº 4092334061 SJS-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 649/2019, Dispensa por Justificativa nº 628/2019, nos termos do Art. 24, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Dispensa nº 628/2019.

Cláusula Segunda**Do Preço**

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo nº 628/2019, R\$ 24.806,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais com quarenta e oito reais).

Item.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Abacaxi pérola	Unidade	240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
2	Achocolatado pacote de 800 g, teor máximo de açúcar por porção 15 g.	Unidade	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
3	Açúcar cristalizado pacote de 5 Kg	Unidade	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
4	Alho em cabeça	Kg	4	R\$ 25,49	R\$ 101,96
5	Beterraba (Kg)	Kg	55	R\$ 3,99	R\$ 219,45
6	Bolacha salgada tipo Cream Cracker pac. 370 g	Unidade	135	R\$ 4,99	R\$ 673,65
7	Bolacha tipo maisena pacote 370 g	Unidade	135	R\$ 5,25	R\$ 708,75
8	Brócolis híbrido	Unidade	56	R\$ 4,25	R\$ 238,00
9	Canela em pó pacote 100 g	Unidade	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
10	Carne moída de 1ª resfriada, corte patinho	Kg	78	R\$ 22,90	R\$ 1.786,20
11	Carne sem osso de 1ª resfriada, corte patinho	Kg	104	R\$ 21,90	R\$ 2.277,60
12	Cenoura	Kg	38	R\$ 4,99	R\$ 189,62
13	Couve-flor	Unidade	28	R\$ 5,70	R\$ 159,60
14	Doce de leite (400 g)	Unidade	56	R\$ 5,50	R\$ 308,00
15	Extrato de tomate concentrado embalagem de 850 g	Unidade	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
16	Farinha de milho média embalagem de 1	Kg	26	R\$ 2,50	R\$ 65,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

	Kg				
17	Farinha de trigo, embalagem 1 Kg	Kg	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
18	Feijão preto (Kg)	Kg	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
19	Kiwi	Kg	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
20	Leite UHT integral L	Unidade	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
21	Lentilha (500 g)	Unidade	72	R\$ 4,99	R\$ 359,28
22	Maça vermelha (Kg)	Kg	360	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
23	Macarrão parafuso com ovos, pacote 500 g	Unidade	135	R\$ 3,99	R\$ 538,65
24	Mamão (Kg)	Kg	44	R\$ 4,99	R\$ 219,56
25	Manteiga c/ sal (200 g)	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
26	Óleo de soja (900 ml)	Unidade	64	R\$ 3,99	R\$ 255,36
27	Ovos classe A, tipo grande, Dz	DZ	72	R\$ 5,99	R\$ 431,28
28	Pão de forma pacote de 500 g	Unidade	132	R\$ 5,40	R\$ 712,80
29	Peito de frango congelado	Kg	324	R\$ 7,99	R\$ 2.588,76
30	Pera	Kg	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
31	Presunto fatiado	Kg	48	R\$ 19,80	R\$ 950,40
32	Queijo mussarela fatiado interfolhado	Kg	48	R\$ 26,99	R\$ 1.295,52
33	Repolho	Kg	51	R\$ 3,99	R\$ 203,49
34	Requeijão (200 g)	Unidade	78	R\$ 4,99	R\$ 389,22
35	Sagu pacote 500 g	Unidade	84	R\$ 4,99	R\$ 419,16
36	Sal	Kg	45	R\$ 1,65	R\$ 74,25
37	Sardinha, lata de 125 g	Unidade	56	R\$ 3,99	R\$ 223,44
38	Suco de uva integral natural, sem açúcar, sem diluição (1,5 L)	Unidade	44	R\$ 12,90	R\$ 567,60
39	Tomate	Kg	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
Total					R\$ 24.806,48

Cláusula Terceira

Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas no termo de referência, na sede do município, diretamente nas escolas, até 5 (cinco) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto; Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.;Elemento: 339030 – Material de Consumo (3209);Fonte de Recurso: 01 – Livre, vinculado ao empenho nº 2694/2019.

Cláusula Sexta

Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Oitava

Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar, sem prejuízo do valor do contrato.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

Cláusula Décima Primeira

Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, matrícula 2128-8, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda

Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Décima Terceira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, 03 de junho de 2019.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/____.

Contratante
Prefeito Municipal

Comercial de Alimentos Noeber Ltda - ME
Contratada